**PROJETO DE LEI Nº009 DE14 DE FEVEREIRODE 2018**

*Altera dispositivo daLei Municipal nº4.045, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de Professores por prazo determinado e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º**Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº4.045, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de Professores por prazo determinado e dá outras providências, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Art.1º -*** *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, até 08 (oito) professores na Área de Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental; 01 (um) professor naÁrea de Ciências Humanas; 01 (um) professorde Educação Física e 01 (um) professor de Inglês, todos com carga horária semanal de 25 horas,para atuação junto à Rede Municipal de Ensino de Aratiba.*

***Parágrafo Único –****Inalterado.”*

**Art. 2º -**As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA,** aos 14dias do mês de fevereiro de 2018.

 **IZELSO ZIN,**

 Prefeito Municipal em Exercício.

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhores Vereadores,**

Justificamos o encaminhamento, do presente projeto, que trata da contratação temporária, pelo prazo determinado de até06 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período de até08 (oito) professores na Área de Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, 01 (um) professor na Área de Ciências Humanas, 01 (um) professor de Educação Física e 01 (um) professor de Inglês, todos com carga horária semanal de 25 horas, para atuação junto à Rede Municipal de Ensino de Aratiba, em razão de que no quadro de recursos humanos da rede não há professores com disponibilidade de carga horária suficiente para atender esta demanda.

A Lei Municipal nº4.045, de 26 de dezembro de 2017, já dispunha sobre a contratação temporária de 04 (quatro) professores na Área de Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, 01 (um) professor na Área de Ciências Humanas, 01 (um) professor de Educação Física e 01 (um) professor de Inglês, havendo a necessidade de alteração da quantidade de 04 (quatro) para 08 (oito) professores na área de Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Tal demanda se impõe para atendimento em razão da não aceitação de convocação para Regime Suplementar de trabalho por parte de professores integrantes do quadro de cargos do magistério, e em virtude do laudo gestante de uma professora.

Assim, pelo presente projeto, a Administração pede autorização para contratação pelo período em que houver essa necessidade, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

Importante ressalvar que este tipo de contratação dar-se-á pelo Regime Geral de Previdência, e de acordo com o que trata o Art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as despesas de pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado. O Município, por outro lado, possui capacidade financeira para o pagamento da contratação de acordo com a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos os Nobres Edis a aprovação da presente proposta legislativa.

Aratiba, RS, aos14 de fevereiro de 2018.

IzelsoZin,

Prefeito Municipal.